



Contrato n.º 1A/BUF-REF/2021

Fornecimento de produtos de panificação e pastelaria

Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de 2020, celebram o presente contrato de fornecimento de produtos de panificação e pastelaria.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque, contribuinte n.º 600076571, representado por Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes, portadora do cartão de cidadão n.º [REDACTED], nas suas qualidades de Diretora e Presidente do Conselho Administrativo.

Como segundo outorgante, a firma União Panificadora de Celorico da Beira, Lda., pessoa coletiva n.º [REDACTED], com sede na [REDACTED], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [REDACTED], com o capital social de 100.000,00 €, representada no ato pela senhora Antónia Fernanda Monteiro Bernardo da Costa, portadora do BI/cartão de cidadão n.º [REDACTED], na qualidade de representante legal daquela firma, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo. O procedimento foi autorizado por despacho da Diretora, datado de 14/09/2020, tendo a minuta do presente contrato sido aprovada no dia 15/12/2020.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de produtos de panificação e pastelaria destinado aos Refeitórios e Bufetes das Escolas Secundária de Afonso de Albuquerque e Básica da Stª Clara, durante o ano civil de 2021.

Cláusula 2.ª

Local de entrega dos bens

Os bens objeto do presente contrato serão entregues nas escolas referidas na cláusula anterior.

Cláusula 3.ª

Prazo de entrega dos bens

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de molde a assegurar a regularidade do fornecimento.

Cláusula 4.ª

Preços e condições de pagamento

1. Os preços a praticar são os constantes da proposta do segundo outorgante, a saber:

VALORES SEM IVA			A	
FORNECIMENTO	Unidade	Quant.	P. Unit.	Total
Bolos variados (Exceto pastel de nata)	Unidade	26500	0,39 €	10.335,00 €
Croissant simples	Unidade	3900	0,27 €	1.053,00 €
Merendinhas	Unidade	14200	0,37 €	5.254,00 €
Pão de mistura embalado	Unidade	42900	0,13 €	5.577,00 €
Pão de mistura simples	Unidade	17800	0,11 €	1.958,00 €
Pastel de nata	Unidade	1500	0,52 €	780,00 €
TOTAL				24.957,00 €

2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos seguintes termos:
 - O preço global resultará do produto dos preços unitários pelas quantidades fornecidas.
 - O adjudicatário enviará, nos primeiros 10 dias após o fornecimento, as faturas discriminadas, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.
3. O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Cláusula 5.ª

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.

Cláusula 6.ª

Incumprimentos

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública de acordo com o disposto no número 1, alíneas a) e b) do artigo 20º do Caderno de Encargos.
2. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento da entrega efetuada.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 8.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca da Guarda.

Cláusula 9.ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O encargo total previsto, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de 24.957,00 € (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete euros).
3. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Pelo primeiro outorgante
Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque
Direção Regional de Educação
Direção Participativa de Escolas Secundárias
LDA
Capital Social 12.000.000,00
Reg. Gen. Reg. Com. 08 Galardo
da Beira com o n.º 27